



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CREA-PI

Processo: CF-0934/2017

Tipo de Processo: Gestão e Controle: Relatório Anual de Auditoria Interna

Assunto: Relatório de Auditoria exercício 2016 - Crea-PI

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Foram examinados os atos e fatos da Gestão Administrativa, Contábil, Financeira, Patrimonial, Orçamentária e de Gestão, dos responsáveis pelo Crea-PI, no período 24 a 28 de julho 2017, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2016, conforme Relatório de Auditoria nº 28/2017, observando as disposições contidas nas Normas Gerais de Auditoria Governamental.

Os exames e demais procedimentos julgados necessários no decorrer dos trabalhos de auditoria foram efetuados por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação específica, aplicável aos Conselhos de Engenharia, e Agronomia, às Normas Gerais da Administração Pública e Manual de Auditoria do Confea, incluindo verificação quanto ao cumprimento das Leis, Decretos, Resoluções, Regimento e Regulamentos, à legitimidade dos atos e fidedignidade dos documentos, aos aspectos de eficiência e eficácia da Gestão Administrativa, Contábil, Financeira, Patrimonial, Orçamentária e de Gestão, e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da Auditoria.

Ante a não aceitação das justificativas apresentadas pelo Regional, relativas às não conformidades constantes do Relatório Final de Auditoria nº 28/2017, foram mantidas as não conformidades de nºs. 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 88, que serão verificadas por ocasião da próxima Auditoria, e da análise procedida nas Demonstrações Contábeis, a saber:

Não conformidades:

- 40-** Falta de definição das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação, localização condicionaram a escolha do imóvel locado.
- 41-** Inobservância das exigências legais vigentes para contratação direta de bens e serviços.
- 42-** Falta de procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicação e fornecimento de combustível.
- 43-** Falta de solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto, expedida pela unidade demandante do objeto.
- 44-** Falta de justificativa pormenorizada da necessidade do objeto.

45- Realização de despesas que não se coadunam com objetivos institucionais do Crea.

46- Ausência de celebração de convênio entre as partes, definindo as regras, metas e resultados objeto do acordo.

47- Fracionamento de despesa na aquisição de material gráfico.

Justificativa dos itens 40 ao 47 – *Quanto as não conformidades elencadas, acatamos as observações e sugestões apresentadas. Porém quanto à locação de imóvel em Teresina informamos que foi locado um espaço já conhecido e usado pelo Conselho para guarda dos bens para leilão e pela disponibilidade imediata de uso do imóvel e necessidade de liberação de espaço, tendo em vista as obras de reforma da Sede. Quanto ao preço foi feita consulta online nas imobiliárias do mercado de forma comparativa. Já com relação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, fornecimento de combustível e material gráfico, nos comprometemos em licitar, porém no exercício de 2018. Quanto a ajuda financeira fornecida as Entidades de Classe, esclarecemos que foi concedido por esse Conselho, tendo em vista que não repassamos recursos as mesmas, conforme decisão do Ministério Público do Piauí, tendo sido essa a forma encontra para ajudar tais entidades. Porém tais informações serão repassadas ao próximo gestor, no exercício de 2018. Já com relação ao fracionamento de despesas corroboramos com essa auditoria, ao tempo que passaremos a nos planejar tentando assim sanar tal não conformidade, porém no exercício de 2018.*

Comentários da Auditoria: *Justificativa não acatada, mesmo considerando novos argumentos do Regional, devendo ser verificado na próxima auditoria.*

Não conformidade:

88- Ausência de atualização do Programa de Previsão de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO.

Justificativa 88 – *Serão tomadas providências cabíveis para que tal não conformidade possa ser sanada, porém no exercício de 2018.*

Comentários da Auditoria: *Justificativa não acatada, mesmo, considerando novos argumentos do Regional, devendo ser verificado na próxima auditoria.*

CONCLUSÃO: Considerando que as medidas administrativas adotadas citadas nas justificativas, não sanam as não conformidades apontadas, por se tratar de fatos pretéritos, tornando-se efetivas a partir de sua implantação e, ainda, a manutenção das recomendações: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 88, por terem sido consideradas insuficientes para descaracterizar as não conformidades apontadas; não ter sido constatados desvios/má fé na utilização dos recursos repassados e a baixa materialidade das falhas apontadas, conclui-se pela **Regularidade com Ressalvas** a gestão dos administradores responsáveis pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí, no exercício de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalla C. Diderot, Analista**, em 22/03/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilis do Rosário Lopes Guimarães, Analista**, em 22/03/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Lucato, Gerente Financeiro(a)**, em 25/03/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **William Paes Kuhlmann, Gerente da Auditoria**, em



26/03/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179396** e o código CRC **0F186A67**.

Referência: Processo nº CF-0934/2017

SEI nº 0179396